

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 032/2023.

A Prefeitura Municipal de Barra do Choça, – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 032/2023** – Objeto: - prestação de serviços técnica especializada na área de gestão pública, com foco no monitoramento e suporte das ações para cumprimento das obrigações dos sistemas: SIOPS, SIOPE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde. Data Limite para apresentação da propostas e documentação, dia 20/04/2023, ÀS 17:00 hs, no endereço eletrônico: licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. Edital na íntegra no: [Prefeitura de Barra do Choça Bahia \(barradochoca.ba.gov.br\)](http://barradochoca.ba.gov.br). Barra do Choça. 17/04/2023 - Fabiana Damasceno de Sousa – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 032/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, Inscrição no CNPJ Nº 13.906.789/0001-96, com sede à Av. Getúlio Vargas- CEP – 45.120.000, Barra do Choça-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 20/04/2023 , ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@barradochoca.ba.gov. Transparencia Oficial (barradochoca.ba.gov.br)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 032/2023, a Contratação de empresa para prestação de serviços técnica especializada na área de gestão pública, com foco no monitoramento e suporte das ações para cumprimento das obrigações dos sistemas: SIOPS, SIOPE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde, deste município.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Poder	2 - Poder Executivo;
Órgão	3 - Fundo Municipal De Saúde De Barra Do Choça; 6 - FUnDO MUunicipal De Educação De Barra Do Choça;
Secretaria	07000 - Sec. Municipal de Educação; 08000 - Sec. Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária	070101 - Sec. Municipal de Educação; 080101 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade	2.039 - Manutenção Da Secretaria De Saúde; 2.040 - Gestão Das Ações De Atenção Primária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

	2.042 - Gestão Das Ações De Vigilância Em Saúde; 2.044 - Gestão Das Ações De Atenção Especializada; 2.045 - Bloco De Gestão Do SUs; 2.047 - Manter E Implementar As Ações De Vigilância, Prevenção E Combate Ao Covid-19; 2.039 - Manutenção Da Secretaria De Saúde; 2.040 - Gestão Das Ações De Atenção Primária; 2.041 - Gestão Das Ações De Assistência Farmacêutica; 2.042 - Gestão Das Ações De Vigilância Em Saúde; 2.043 - Manutenção Do Programa Tfd; 2.044 - Gestão Das Ações De Atenção Especializada; 2.045 - Bloco De Gestão Do SUs; 2.047 - Manter E Implementar As Ações De Vigilância, Prevenção E Combate Ao Covid-19; 2.056 - Manutenção Do Conselho Municipal De Saúde; 2.021 - Manutenção Da Secretaria De Educação; 2.022 - Programas Especiais De Alfabetização; 2.024 - Pdde - Programa Dinheiro Direto Na Escola; 2.026 - Manutenção Da Educação Básica; 2.027 - Manutenção Do Programa Brasil Alfabetizado; 2.028 - Conselhos Municipais De Educação; 2.030 - Qse - Quota Salário Educação; 2.034 - Adm. De Pessoal E Encargos Da Educação Básica - Fundeb; 2.035 - Desenvolvimento Das Atividades Da Educação Básica - Fundeb; 2.036 - Manutenção Do Desenvolvimento Das Ações Da Educação Infantil; 1.112 - Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente;
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Ser Terceiros - P. Jurídica 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 56.613,36 (cinquenta e seis mil e seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@barradochocha.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/04/2023 às 17:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Choça/BA, 17 de abril de 2023.

Fabiana Damasceno de Sousa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços técnica especializada na área de gestão pública, com foco no monitoramento e suporte das ações para cumprimento das obrigações dos sistemas: SIOPS, SIOPE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde, deste município.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnica especializada na área de gestão pública, com foco no monitoramento e suporte das ações para cumprimento das obrigações dos sistemas: SIOPS, SIOPE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde, deste município.	Mês	08	R\$ 7.076,67	R\$ 56.613,36
SUB TOTAL					R\$ 56.613,36

2.1 Da estimativa de preço

Art. 23 inciso, §1º _____

A estimativa preliminar do valor mensal para a contratação é de R\$ 56.613,36 (cinquenta e seis mil e seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos).

A estimativa de preço tem como base a média das cotações de preços que estão anexadas ao processo, sendo referente a 3 empresas que prestam este tipo de serviço.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada para Considerando a continuidade da excelência dos serviços públicos da administração, buscamos por alternativas que visam à manutenção dos serviços ofertados pelo município para que os funcionários dos setores ligados a essas atividades possam ser capacitados para a execução das atividades. Dessa forma, se faz necessária a contratação de empresa especializada nesses serviços. Assim, devido à urgência sugere-se a possibilidade de Dispensar o procedimento de Licitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 56.613,36 (cinquenta e seis mil e seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Poder	2 - Poder Executivo;
Órgão	3 - Fundo Municipal De Saúde De Barra Do Choça; 6 - FUnDo MUunicipal De Educação De Barra Do Choça;
Secretaria	07000 - Sec. Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

	08000 - Sec. Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária	070101 - Sec. Municipal de Educação; 080101 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade	2.039 - Manutenção Da Secretaria De Saúde; 2.040 - Gestão Das Ações De Atenção Primária; 2.042 - Gestão Das Ações De Vigilância Em Saúde; 2.044 - Gestão Das Ações De Atenção Especializada; 2.045 - Bloco De Gestão Do SUS; 2.047 - Manter E Implementar As Ações De Vigilância, Prevenção E Combate Ao Covid-19; 2.039 - Manutenção Da Secretaria De Saúde; 2.040 - Gestão Das Ações De Atenção Primária; 2.041 - Gestão Das Ações De Assistência Farmacêutica; 2.042 - Gestão Das Ações De Vigilância Em Saúde; 2.043 - Manutenção Do Programa Tfd; 2.044 - Gestão Das Ações De Atenção Especializada; 2.045 - Bloco De Gestão Do SUS; 2.047 - Manter E Implementar As Ações De Vigilância, Prevenção E Combate Ao Covid-19; 2.056 - Manutenção Do Conselho Municipal De Saúde; 2.021 - Manutenção Da Secretaria De Educação; 2.022 - Programas Especiais De Alfabetização; 2.024 - Pdde - Programa Dinheiro Direto Na Escola; 2.026 - Manutenção Da Educação Básica; 2.027 - Manutenção Do Programa Brasil Alfabetizado; 2.028 - Conselhos Municipais De Educação; 2.030 - Qse - Quota Salário Educação; 2.034 - Adm. De Pessoal E Encargos Da Educação Básica - Fundeb; 2.035 - Desenvolvimento Das Atividades Da Educação Básica - Fundeb; 2.036 - Manutenção Do Desenvolvimento Das Ações Da Educação Infantil; 1.112 - Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente;
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Ser Terceiros - P. Jurídica 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria
Fonte	O - Recursos Ordinários - Receitas De Impostos E Transferências De Impostos Educação - 25% 2 - Receitas De Impostos E Transferências De Impostos Saúde - 15% 4 - Contrib. Ao Prog. Ensino Fund. - Salario Educação. 14 - Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus 15 - Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - Fnde 19 - Transferências Funde Aplicação Em Outras Despesas De Educação Básica - 40%)

Eric Fabiano Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto n.º 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Prestação de serviços técnica especializada na área de gestão pública, com foco no monitoramento e suporte das ações para cumprimento das obrigações dos sistemas: SIOPS, SIOPE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde, deste município.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnica especializada na área de gestão pública, com foco no monitoramento e suporte das ações para cumprimento das obrigações dos sistemas: SIOPS, SIOPE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde, deste município.	Mês	08		
				TOTAL	

Vigência 31/12/2023

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA E XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XXxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx no Município de BARRA DO CHOÇA - CEP xxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DO CHOÇA, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município do Barra do Choça – BA, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços técnica especializada na área de gestão pública, com foco no monitoramento e suporte das ações para cumprimento das obrigações dos sistemas: SIOPS, SIOPE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Item	Descrição	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1		08	Mês		
VALOR TOTAL				R\$	

2.1 A CONTRATADA iniciará os serviços, objeto deste contrato, no prazo de xx (xxxx) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

3.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), constando do Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Poder	2 - Poder Executivo;
Órgão	3 - Fundo Municipal De Saúde De Barra Do Choça; 6 - FUnDo MUunicipal De Educação De Barra Do Choça;
Secretaria	07000 - Sec. Municipal de Educação; 08000 - Sec. Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária	070101 - Sec. Municipal de Educação; 080101 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade	2.039 - Manutenção Da Secretaria De Saúde; 2.040 - Gestão Das Ações De Atenção Primária; 2.042 - Gestão Das Ações De Vigilância Em Saúde; 2.044 - Gestão Das Ações De Atenção Especializada; 2.045 - Bloco De Gestão Do SUS; 2.047 - Manter E Implementar As Ações De Vigilância, Prevenção E Combate Ao Covid-19; 2.039 - Manutenção Da Secretaria De Saúde; 2.040 - Gestão Das Ações De Atenção Primária; 2.041 - Gestão Das Ações De Assistência Farmacêutica; 2.042 - Gestão Das Ações De Vigilância Em Saúde; 2.043 - Manutenção Do Programa Tfd; 2.044 - Gestão Das Ações De Atenção Especializada; 2.045 - Bloco De Gestão Do SUS; 2.047 - Manter E Implementar As Ações De Vigilância, Prevenção E Combate Ao Covid-19; 2.056 - Manutenção Do Conselho Municipal De Saúde; 2.021 - Manutenção Da Secretaria De Educação; 2.022 - Programas Especiais De Alfabetização; 2.024 - Pdde - Programa Dinheiro Direto Na Escola; 2.026 - Manutenção Da Educação Básica; 2.027 - Manutenção Do Programa Brasil Alfabetizado; 2.028 - Conselhos Municipais De Educação; 2.030 - Qse - Quota Salário Educação; 2.034 - Adm. De Pessoal E Encargos Da Educação Básica - Fundeb; 2.035 - Desenvolvimento Das Atividades Da Educação Básica - Fundeb; 2.036 - Manutenção Do Desenvolvimento Das Ações Da Educação Infantil; 1.112 - Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente;
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Ser Terceiros - P. Jurídica 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria
Fonte	O - Recursos Ordinários - Receitas De Impostos E Transferências De Impostos Educação - 25% 2 - Receitas De Impostos E Transferências De Impostos Saúde - 15% 4 - Contrib. Ao Prog. Ensino Fund. - Salario Educação. 14 - Transferências De Recursos Do Sistema Unico De Saúde - Sus 15 - Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - Fnde 19 - Transferências Funde Aplicação Em Outras Despesas De Educação Básica - 40%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Barra do Choça;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 02 de maio de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos serviços se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade objeto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

12.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2.1 – De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3 – De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.4 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.1 - A extinção mencionada no item 8.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.5 – Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.6 - De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 032/2023, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

BARRA DO CHOÇA – BA , de de 20xx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF